UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ SETOR LITORAL

GLACIANE BELLO DOS SANTOS

PERFIL DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS: UM OLHAR SOBRE O ACOLHIMENTO AOS IDOSOS

GLACIANE BELLO DOS SANTOS

PERFIL DAS INSTITUIÇÕES	DE LONGA PERM	MANÊNCIA DO MU	UNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS: UM	OLHAR SOBRE C	ACOLHIMENTO	AOS IDOSOS

Trabalho apresentado, como requisito parcial para conclusão do Curso de Especialização em Questão Social pela Perspectiva Interdisciplinar ofertado pela Universidade Federal do Paraná – Litoral.

Orientadora: Profa Sibele Y. Mattozo Takeda



Ministério da Educação Universidade Federal do Paranã UPPR Liboral

Curso de Especializació em Questão Social pela Perspectiva interdisciplinar



PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora designada pela Orientadora, Professora Doutora SIBELE YOKO MATTOZO TAKEDA, realizaram em 12/12/2013 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante GLACIANE BELLO DOS SANTOS, sob o titulo "PERFIL DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS: UM OLHAR SOBRE O ACOLHIMENTO AOS IDOSOS", para obtenção do Título de Especialista em Questia Social pela Perspectiva Interdisciplinar pela Universidade Federal do Paraná Sotur Litoral, tendo a estudante recebido conceito "AR....".

Matiohos, 14 de dezembro de 2073.

Prof. Dra. Sibere Yoke Mamoze Takeda

Prof. MSc. Silvana Cássia Hoeller.

Prof., MSr., Taliba Granello Gnoato Zotz

LACIANE BELLO DOS SANTOS

Estudante

Conceilos de oprovação

Affile Apromotogom Places AS = apromotogom Substanto Conceños de reprovação

APS - Aprondização Paratimiente Sulideale AI - Aprondização Inglia Parte

OBSERVAÇÃO:

Сред срок свидами и съвъснове україн) и неговидам вес теменна, феденте запитное на отказ на недустатуванисьтвание и Виксариносонов и отказ до Тирвации.



PERFIL DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS: UM OLHAR SOBRE O ACOLHIMENTO AOS IDOSOS

Glaciane Bello dos Santos¹ Sibele Yoko Mattozo Takeda²

1 Aluna do curso de Especialização em Questão Social pela Perspectiva Interdisciplinar da Universidade Federal do Paraná 2 Docente da Universidade Federal do Paraná E-mail de contato: glacianebello@hotmail.com

RESUMO - O aumento da expectativa de vida é uma das grandes conquistas da humanidade, porém trouxe necessidades para as famílias contemporâneas em relação aos idosos que muitas vezes necessitam de locais para serem cuidados. O presente artigo tem por finalidade traçar um perfil das Instituições de Longa Permanência para Idosos, localizadas no Município de São José dos Pinhais/Paraná. Para tanto foi realizada uma pesquisa descritiva, analisando-se os dados coletados através de um formulário próprio utilizado para o monitoramento de onze Instituições de Longa Permanência, localizadas no município de São José dos Pinhais, com base nos registros do período de 10 de julho a 12 de setembro do ano de 2012, quando foram coletados dados referentes ao início de atividade das instituições, origem dos idosos, capacidade de atendimento, gênero dos idosos, quadro de funcionários, atividades ofertadas, estrutura física e acompanhamento familiar. Desta forma o resultado da pesquisa mostrou que as Instituições de Longa Permanência avaliadas não estão funcionando de acordo com o que preconiza a Lei e as normas vigentes, pois apresentam estrutura inadequada, quadro de pessoal insuficiente e não oferecem atividades de lazer e cultura que estimulem a autonomia dos idosos.

Palavras Chave: Instituição de Longa Permanência para Idosos. Idosos. Políticas públicas.

ABSTRACT - The increase in life expectancy is one of the greatest achievements of mankind, but brought needs for contemporary families in relation to older people often require sites to be maintained. This article is intended to give a profile of rest home for elderly people, located in São José dos Pinhais/Paraná. For this descriptive study, analyzing the data collected through a questionnaire, used for monitoring of eleven long-stay institutions, located in São José dos Pinhais, based on the records of the period was performed from July 10 to September 12 of the year 2012, when data on the number and profile of the elderly received, the physical structure and duration of activity of the institution were collected and the activities offered and data relating to the staff. Thus the result of the research showed that long-stay institutions evaluated are not working according to the law and recommends that the current rules because they present inadequate structure, box understaffed and no offer of leisure and cultural activities for elderly people encourage their autonomy.

Keywords: Rest home. Elderly. Public policy.

1. INTRODUÇÃO

O aumento da expectativa de vida é considerado uma das grandes conquistas da humanidade, porém vem acontecendo em um contexto de grandes mudanças sociais, o que vem criando demandas que antes não existiam, trazendo a necessidade de políticas públicas voltadas ao atendimento dessa população (CAMARANO E KANSO 2010, p. 233).

De acordo com Araújo, Souza e Faro (2010, p. 250), "estima-se que em 2050 haja dois bilhões de idosos, 80% deles nos países em desenvolvimento. A população de 80 anos ou mais é a que mais cresce, poderá passar dos atuais 11% para 19% em 2050".

De modo a assegurar o direito dos idosos algumas Leis foram criadas, como a Constituição Federal promulgada em 1988 que em seu artigo 230, aponta que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes sua participação na Comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida. A partir da Constituição, em 1993 foi promulgada a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que em seu artigo 2º tem como um dos objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. Foi através desta Lei que o idoso com 65 anos e à pessoa portadora de deficiência que comprovarem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, passam a ter direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) que é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal.

Posteriormente a LOAS, a Lei nº. 8.842 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso (PNI) passou a considerar idosa a pessoa maior de 60 anos de idade. Esta lei teve como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade.

Ainda com o intuito de assegurar os direitos sociais nas áreas da assistência social, educação e justiça aos idosos, a PNI apontou como competências dos órgãos e entidades públicas:

I – na área de promoção e assistência social:

 prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais. estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casaslares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;

II – na área de educação:

- inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis de ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
- desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

III - na área de justiça:

• É assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.

A partir de 2003, foi criado o Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741 que garante a proteção dos direitos fundamentais ao idoso e em seu artigo 35 menciona que todas as entidades de longa permanência ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa abrigada.

- & 1º No caso de entidades filantrópicas, ou casa lar é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade.
- & 2º O Conselho Municipal do Idoso ou Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no & 1º, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

Para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/2005), Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) são instituições governamentais ou não governamentais, juridicamente constituídas, de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania. Elas devem proporcionar atendimento integral, entendido como um conjunto de serviços especializados e que visam à promoção e manutenção da saúde física, emocional, cuidados pessoais e o convívio social.

Os serviços de atendimento ao idoso também são previstos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e através da Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009 que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços

Socioassistenciais. Através da Tipificação os serviços foram organizados por níveis de complexidade. Os serviços de acolhimento institucional para idosos são considerados serviço de proteção social especial de alta complexidade e é previsto para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência devendo a natureza do acolhimento, ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando não existir possibilidade de autosustento e convívio com os familiares e somente para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Considerando o cenário das instituições de acolhimento para idosos no Brasil, bem como a legislação vigente Born e Boechat (2006, p. 1136) apontam que é importante que as instituições contem com profissionais habilitados, treinados e supervisionados por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária e também devem assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua. Da mesma maneira deve ser garantido o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Desse modo, o interesse pelo tema surgiu a partir do trabalho desenvolvido na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José dos Pinhais, na Divisão de Proteção Social Especial, quando se realizou o monitoramento nas Instituições de Longa Permanência para Idosos e deparou-se com a realidade apresentada e também a precária situação dos idosos que se encontram acolhidos.

Tendo em vista a legislação que regulamenta o funcionamento das ILPIs, o Estatuto do Idoso, o qual prevê e reitera os deveres e direitos dos idosos e a situação encontrada em várias ILPIs objetivou-se traçar um perfil das Instituições de Longa Permanência para idosos localizadas no Município de São José dos Pinhais.

1.1 Material e métodos

A pesquisa caracterizou-se por ser descritiva, que segundo Gil (2002, p. 42) tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. Sendo de natureza quali-quantitativa. De acordo com Triviños (1987, pg. 131) na

pesquisa qualitativa existe uma escolha de um assunto ou problema, uma coleta e análise de informações.

Foi desenvolvida análise de conteúdo, utilizando-se os dados coletados através de um formulário próprio utilizado no serviço de proteção social especial da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, para o monitoramento de onze Instituições de Longa Permanência, localizadas no município de São José dos Pinhais, com base nos registros do período de 10 de julho a 12 de setembro do ano de 2012.

Segundo Triviños (1987, p.158) a análise de conteúdo é um método que pode ser aplicado tanto na pesquisa quantitativa como na investigação qualitativa.

O formulário utilizado contém dados referentes à Identificação da Instituição, Organização Administrativa, Características dos Residentes, Recursos Humanos, Atividades e Serviços Ofertados, Pagamento dos Serviços e Contribuições. Para a pesquisa utilizamos os dados referentes ao início de atividade das instituições, origem dos idosos, capacidade de atendimento, gênero dos idosos, quadro de funcionários, atividades ofertadas, estrutura física e acompanhamento familiar.

2. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Município de São José dos Pinhais um dos maiores do Estado está localizado na região metropolitana de Curitiba. De acordo com dados do IBGE/2010 possui em sua extensão territorial 944,280 km², sendo o 5º maior da região metropolitana de Curitiba.

De acordo com boletim do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) os dados demográficos apontam que São José dos Pinhais é uma cidade média, a população do município aumentou, entre os anos de 2000 e 2010 à taxa de 2,61%, passando de 204.202 para 264.210 habitantes. Neste período foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu em média 5,6%, ou seja, no ano 2000 este grupo representava 5,5% da população, já em 2010 detinha 7,4% do total da população municipal (Boletim MDS-2012).

Para atendimento à população idosa que necessita ser institucionalizada o Município possui atualmente onze Instituições de Longa Permanência cadastradas, não governamentais, destas a maior parte é de natureza privada com fins lucrativos.

Sendo somente 2 de natureza filantrópica/mista e no ano de 2012 somente 1 preenchia os requisitos legais de funcionamento. Destas, 7 estão em um imóvel próprio, 3 em imóvel alugado e uma está em um espaço cedido pela Prefeitura com Termo de Cessão de Uso até o ano de 2014.

As atuais Instituições de Longa Permanência para Idosos derivam dos antigos asilos, que em sua formação inicial eram instituições de assistência social, dirigidos à população carente, onde se abrigavam para sustento, cuidado e/ou educação, crianças, mendigos, doentes mentais, idosos, etc. (CAMARANO e KANSO, 2010, p.233).

Por se entender a importância de um atendimento integral nas ILPI, a Portaria n° 73/01 – Secretaria de Políticas de Assistência Social (SAS) introduz a expressão "atendimento integral institucional" e considera prioritário o atendimento daqueles que se apresentam sem familiares e em situação de vulnerabilidade. (BORN e BOETCHAT, 2006, p. 1133).

A partir de 2003, de acordo com o Estatuto do Idoso, somente poderiam funcionar as entidades que estivessem inscritas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho do Idoso. Em caso de descumprimento da lei, tais entidades estariam sujeitas a advertência ou até o fechamento.

2.1 Quanto ao ano de início de atividade das Instituições de Longa Permanência localizadas no Município de São José dos Pinhais (Gráfico 1).

Quanto ao ano de início de funcionamento das ILPIs, observa-se que entre os anos 2003 e 2004 concentraram-se a abertura de novas instituições de acolhimento aos idosos. Estes dados vão ao encontro do exposto por Camarano e Kanso (2010 p. 233), que ressalta que devido ao envelhecimento da população e o aumento da sobrevivência de pessoas com redução da capacidade física, cognitiva e mental requer instituições que ofereçam não somente abrigo e que deixem de fazer parte apenas da rede de assistência social, mas que integrem também a rede de assistência à saúde.

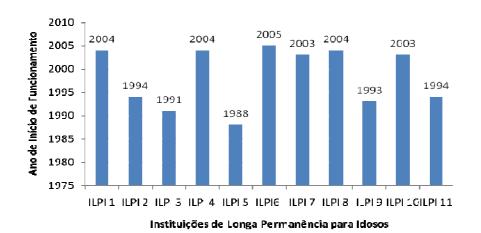


Gráfico 1 – Ano de início das atividades das ILPIs no Município

Também se verifica no gráfico acima que algumas Instituições instalaram-se no Município há mais de 10 anos, tempo suficiente para estarem adequadas as Normas que regulamentam o funcionamento destas Instituições. No entanto, apenas uma delas encontra-se em dia com a documentação exigida pela Vigilância Sanitária.

Os achados observados neste trabalho podem ser justificados pelo fato que em 2005 a Diretoria Colegiada da ANVISA aprovou o Regulamento Técnico que define as normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos – Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 283, de 26 de setembro de 2005. Esta RDC define como Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI - Instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicilio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania. Desse modo, o maior número de exigência e a dificuldade em cumpri-las, podem ter sido um fator que contribuiu para que fosse reduzido o número de ILPIs abertas a partir de 2005.

2.2 Origem dos Idosos

Verificou-se que a maioria dos idosos acolhidos nas onze instituições localizadas no Município de São José dos Pinhais veio de outros Municípios, dos 330 idosos acolhidos somente 117 (35,4%) são moradores de São José dos Pinhais. Os demais idosos são provenientes de outras localidades como Araucária, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, Almirante Tamandaré, Quatro Barras, Paranaguá,

Morretes, Campina Grande do Sul, Ponta Grossa, São Paulo, Mafra, Itaiópolis. No entanto, a maioria dos idosos possui a cidade de Curitiba como origem. (Gráfico 2).

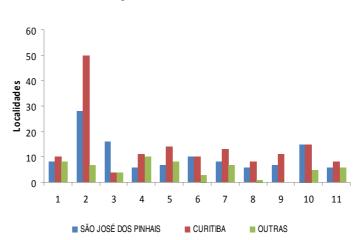


Gráfico 2 - Origem dos Idosos

Porém, apesar da PNI, considerar idosa a pessoa maior de sessenta anos de idade e ter como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade, o idoso que não possui renda e que não possui meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, só terá direito ao BPC quando completar 65 anos o que gera uma demanda de idosos com idade entre 60 e 65 anos incompletos que ficam sem ter direito ao benefício necessitando da ajuda financeira de terceiros. Estes dados corroboram com os encontrados neste estudo, pois por não estarem adequadas as normas da ANVISA as Instituições cobram um valor inferior às Instituições legalizadas atraindo moradores de outros municípios que não conseguem pagar o valor que é cobrado no Município de origem. Devido à renda média dos idosos ser normalmente o valor de um salário mínimo mensal (seja de aposentadoria ou do BPC), eles acabam não conseguindo pagar o custo de uma estadia em ILPI, pois a maioria delas cobra valores superiores a um salário mínimo.

Também se verifica em muitas instituições que os idosos não chegam a ter acesso aos seus benefícios, Rocha (2012, p.22) aponta que muitos idosos delegam poderes aos proprietários das instituições para receber os benefícios e acabam sem autonomia para decidir o seu destino, pois o uso do dinheiro é determinado pelos administradores das instituições, fato que infringe a legislação de proteção ao idoso.

Verifica-se também que na maioria das ILPIs os idosos levam uma vida isolada, quase não tem contato com o mundo externo, tem pouca ou nenhuma privacidade, sem direito a seus pertences pessoais e sem autonomia para administrar os seus ganhos (ARAÚJO; SOUZA; FARO, 2010, p. 253).

2.3 Capacidade de Atendimento

Quanto à capacidade de atendimento as ILPIs variam de pequeno/médio e grande porte, sendo a menor com capacidade de atendimento para dezessete idosos e a maior com capacidade de atendimento para noventa idosos. Sendo o predomínio das de médio porte que atendem entre trinta e um e trinta e cinco idosos. (Gráfico 3).

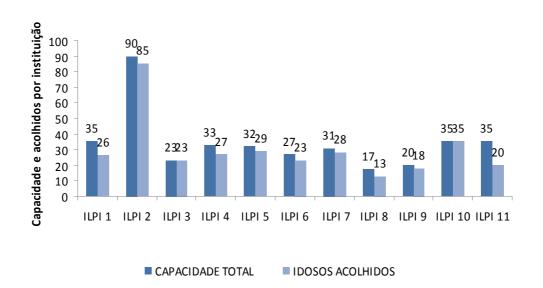


Gráfico 3 - Capacidade máxima e real de idosos das ILPIs de São José dos Pinhais

As normas de funcionamento das ILPIs não especificam a quantidade de idosos que uma ILPI deve atender, porém para que o serviço tenha qualidade elas precisam respeitar o número de atendimentos que se propõe. Verifica-se no gráfico acima que a maioria das Instituições está atendendo abaixo da capacidade total, somente duas estão atendendo na capacidade máxima.

2.4 Gênero dos idosos acolhidos

De um total de 330 idosos acolhidos, 177 são do gênero feminino (54%) e 153 idosos do gênero masculino (46%), havendo um predomínio de mulheres em relação aos homens (Gráfico 4).

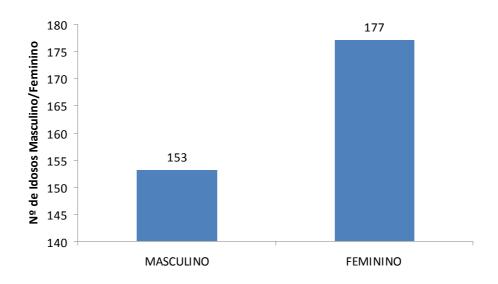


Gráfico 4 - Gênero dos idosos acolhidos

Observa-se nesse gráfico que o número de mulheres em situação de acolhimento no Município é maior do que o número de homens, podendo estar relacionado ao fato das mulheres terem uma expectativa de vida maior. Fato este confirmado a partir dos dados preliminares do Censo de 2000 apontam que o País está ficando cada vez mais feminino: são 83.423.553 homens para 86.120.890 mulheres (IBGE, Censo Demográfico/2000).

Verificou-se também que se encontram acolhidos nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, 36 (trinta e seis) moradores com menos de 60 (sessenta) anos, num total de 10,9%. Geralmente são pessoas com transtorno mental.

Este fato pode ser explicado devido a Lei nº. 10.216 - Lei Federal da Reforma Psiquiátrica no Brasil – instituída em 06 de abril de 2001, que pôs fim aos manicômios e às internações desnecessárias, fazendo com que os internos retornassem para as famílias que não estavam preparadas para atendê-los e como alternativa acabaram encaminhando para serem cuidados em ILPIs. Encontram-se também acolhidos pessoas com deficiência, com seqüelas de acidentes vasculares

encefálicos (AVE) ou com algum outro tipo de doença que a família não conseguiu cuidar, e por falta de locais adequados para atendimento também foram encaminhados para ILPIs.

2.5 Quantidade de funcionários das instituições de longa permanência

Em relação ao quadro de funcionários a maior parte das Instituições apresentou número reduzido de funcionários. (Tabela1)

Cargo/Função	ILPI 1	ILPI 2	ILPI 3	ILPI 4	ILPI 5	ILPI 6	ILPI 7	ILPI 8	ILPI 9	ILPI 10	ILPI 11
Coordenador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Enfermeiro		2			1			1		1	1
Auxiliar Enfermagem	1	4	1		4	2	1	1	1	1	3
Cuidador de Idosos	5	15		1	2	3		3	1	4	4
Assistente Social						1					
Fisioterapeuta	1	1	1		1	1	1			1	
Terapeuta Ocupacional											
Cozinheiro	1	4	2	1	2	1	1	1	1	1	1
Auxiliar de Limpeza	3	8	2	1	4	1	1	1	1	1	3
Nutricionista	1	1		1		1		1	1	1	
Médico							1				
Total de Funcionários	13	36	7	5	15	11	6	9	6	11	13

Tabela 1 - Quantidade de funcionários por Instituição

A tabela mostra que todas as ILPIs possuem coordenador, somente 5 possuem enfermeiros, 1 (na data do monitoramento) não contava com auxiliar de enfermagem, 2 informaram não possuir cuidadores, somente 1 informou possuir assistente social, 4 não apresentam fisioterapeutas, nenhuma possui terapeuta ocupacional, todas possuem cozinheiros e auxiliares de limpeza e 4 não informaram possuir nutricionista e 1 possui médico.

Para regulamentar o funcionamento das instituições, a Portaria nº. 810/1989 foi a primeira que definiu Normas e Padrões de Funcionamento de Casas de Repouso, Clínicas Geriátricas e outras instituições destinadas ao atendimento de idosos, ela determina como devem ser organizadas a área física, instalações e recursos humanos (ARAÚJO; SOUZA; FARO, 2010, p. 250).

Atualmente, as ILPIs são regulamentadas pela Vigilância Sanitária e devem prestar atendimento integral institucional ao seu público-alvo, pessoas a partir de 60 anos, dependentes ou independentes, que não dispõem de condições para

permanecer com a família ou em seu domicílio. Elas devem buscar proporcionar serviços nas áreas social, médica, psicológica, de enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, odontologia, entre outras, conforme necessidades desse grupo etário.

E também de acordo com a RDC-283 toda ILPI deve possuir no quadro de funcionários um Responsável Técnico que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local, o qual deverá ser um profissional de nível superior. Nas ILPIs do Município predomina um número maior de profissionais da área de nutrição, sendo 04 nutricionistas, 03 enfermeiros, 03 fisioterapeutas e 01 médico.

Verificou-se no monitoramento que dos funcionários apresentados na tabela, muitos não possuem registro em carteira nem qualificação e também constatou-se pessoas da família trabalhando na Instituição. Corroborando com esta realidade, Born e Boechat (2006, p. 1136), relatam que no Brasil tem-se verificado que as ILPIs, talvez por dificuldades financeiras ou por não encontrarem pessoas qualificadas acabam contratando funcionários que não possuem qualificação necessária para atendimento aos idosos. Neste sentido, os funcionários deveriam receber treinamento básico e continuado para melhor desempenhar suas atividades, além de contar com constante supervisão.

Ainda foi encontrado que as Instituições tem dificuldades em definir o Grau de Dependência dos Idosos, dessa maneira também não conseguem suprir as necessidades dos idosos, visto que a maioria das ILPIs utilizam funcionários contratados como serviços gerais para ocupar a função de cuidador. Neste sentido a RDC 283/2005 define como cuidador de Idosos a pessoa capacitada para auxiliar o idoso que apresenta limitações para realizar atividades da vida diária.

Dessa forma esta RDC determina que as ILPIs disponham para os cuidados aos residentes:

- a) Grau de Dependência I $\,$ (idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda): um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia;
- b) Grau de Dependência II (idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada): um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno;
- c) Grau de Dependência III (idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo): um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.

Verifica-se que a falta de qualificação profissional das pessoas contratadas para trabalhar nas ILPI também contribui para que ocorram maus tratos aos idosos, Verde e Almeida (2009) apontam que não são poucas as situações em que se verifica um completo desrespeito pela dignidade do idoso mais dependente, sobretudo no que diz respeito à satisfação de necessidades fisiológicas e nos cuidados primários de saúde e higiene e o tão necessário contato humano.

2.6 Atividades ofertadas

O monitoramento mostrou também que os idosos quase não têm atividade física e passam a maior parte do tempo em frente a uma televisão ou no pátio.

As atividades, quando existentes, são feitas por voluntários da comunidade, normalmente por igrejas ou entidades de ensino que realizam trabalhos voluntários, como teatro, música, comemorações em datas específicas/festivas como páscoa, natal, aniversários. Dentre as atividades desenvolvidas, 06 instituições proporcionam atividades físicas aos idosos, 05 instituições oferecem atividades de lazer, 02 instituições possuem atividades de alfabetização e todas as onze oferecem atividades religiosas, como cultos e missas (Gráfico 5).

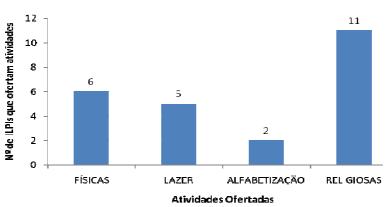


Gráfico 5 - Atividades ofertadas aos idosos

Constatou-se que são poucas as Instituições que oferecem algum tipo de atividade para os idosos acolhidos, dificultando desta forma que o idoso tenha garantido os seus direitos, através de atividades que venham estimular a sua autonomia.

Conforme a RDC nº. 283 as Instituições de Longa Permanência para Idosos devem proporcionar o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) aos seus residentes e:

- Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao residente;
- Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;
- Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
- Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra os residentes;

Porém não é isso que se verifica nas Instituições que atendem idosos, onde a maior parte deles passa o dia sem nenhuma atividade. Segundo Araújo, Souza e Siqueira (2010, p. 250), "As instituições asilares constituem a modalidade mais antiga e universal de atenção ao idoso fora de sua família, mas têm como inconveniente conduzi-los ao isolamento e à inatividade física e mental." Isso contribui para que os idosos apresentem um quadro de demência. Fato também confirmado por Beauvoir (1976 p. 291), que relata que os processos patológicos mais suscetíveis na velhice são favorecidos nas instituições de acolhimento a idosos. O que também é reforçado por Rocha (2010 p. 10) ao mencionar que a estrutura de um asilo impede que o idoso possa tomar suas próprias decisões e contribui para que se estabeleça uma barreira entre o idoso asilado e o mundo externo.

2.7 Estrutura física

As ILPIs devem oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00, sendo assim devem possuir:

- Dormitórios separados por sexos para no máximo 4 pessoas, dotados de banheiro, luz de vigília e campainha de alarme;
- Sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes;
- Sala de convivência com área mínima de 1,3 m² por pessoa;
- Sala para atividades de apoio individual e sócio familiar com área mínima de 9 m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas;
- Espaço ecumênico e/ou para meditação;
- Sala administrativa/reunião; refeitório com área mínima de 1m² por usuário;
- Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre (solarium com bancos, vegetação e outros).

A maioria das Instituições não apresenta estrutura física adequada às normas da RDC. No item quantidade de leitos, algumas ainda mantêm quartos com mais de 04 leitos, conforme mostra (Gráfico 6).

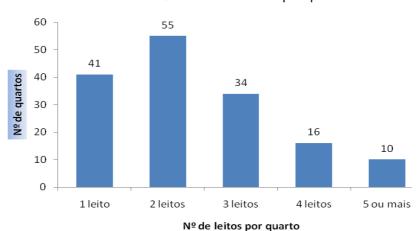


Gráfico 6 – Quantidade de leitos por quarto

Ainda no item estrutura física verificou-se também que faltam em algumas Instituições, campainha, luz de alarme, nem todos os quartos possuem banheiros, espaços insuficientes para locomoção aumentando o risco de acidentes.

2.8 Acompanhamento familiar

A permanência dos idosos junto à sua família seria a condição ideal para uma vida saudável, portanto, a visita dos familiares ao idoso institucionalizado é essencial para a manutenção dos seus laços afetivos (TOMASINI e ALVES, 2006 p.88).

Na maioria das ILPIs, as visitas dos familiares são abertas durante toda a semana, com horário determinado, preferencialmente no período da tarde, pois o período da manhã é utilizado para higiene dos idosos (banho) e limpeza da casa, porém os responsáveis pelas ILPIs informam que são abertas exceções para casos em que os familiares não conseguem comparecer nos horários estipulados, relatam também que buscam contato com os familiares que não comparecem para as visitas.

Verificou-se, porém que apesar dos proprietários informarem buscar contato com os familiares não é realizado um trabalho técnico e metodológico de acompanhamento com as famílias a fim de promover o fortalecimento de vínculos. De acordo com Born e Boechat (2006, p. 1139), para que se mantenham os laços familiares é necessário que as ILPIs realizem reuniões periódicas com os familiares, pois muitas famílias não encontram-se preparadas para atender aos idosos, conforme apontam Corteletti, Casara e Herédia (2004, p. 31) "a família das últimas décadas do século XX tem que fazer frente a uma série de mudanças estruturais, que afetaram as suas funções principais e criaram novas necessidades para sua manutenção", o que favorece o distanciamento do idoso da sua família e amigos.

3. CONCLUSÃO

Através da pesquisa foi possível verificar que as ILPIs localizadas no Município de São José dos Pinhais não atendem plenamente as normas e regulamentos vigentes.

No presente trabalho verificou-se que a estrutura física e os recursos humanos são insuficientes para prover um serviço de qualidade aos idosos atendidos, considerando suas necessidades e expectativas. Quanto aos recursos humanos, há falta de discernimento no reconhecimento das características do público atendido dificultando a definição dos papéis dos cuidadores, gerando também um acúmulo de funções aos responsáveis, sobrecarga e falta de qualidade no serviço prestado.

Verificou-se que os atendimentos prestados nas ILPIs não garantem plenamente os direitos dos idosos, como também não contribuem para sua autonomia, visto que os idosos quase não possuem atividades e não participam da vida comunitária.

Faz-se necessário um rigor maior por parte do Conselho do Idoso, Ministério Público e Vigilância Sanitária no sentido de fazer cumprir o que é estabelecido na Lei.

É importante também pensar em formas alternativas de cuidado, como centros-dia, capacitação de cuidadores domiciliares, todas articuladas com a rede de proteção ao idoso.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, C.L.de O.; SOUZA, L.A. de; FARO, A.C.M e. Trajetória das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Brasil. **História da Enfermagem**. Revista eletrônica. v. 1, n. 2, p. 250–262, jul. a dez/2010.

BEAUVOIR, Simone de. **A Velhice: a realidade incômoda**. 2ª Edição. São Paulo: DIFEL/Difusão Editorial S/A, 1976.

BORN, Tomiko, BOECHAT, Norberto Serôdio. **A qualidade dos cuidados ao idoso institucionalizado**. In: FREITAS, Elizabete Viana de (org.) Tratado de Geriatria e Gerontologia 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2006. p.1131-1141.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n. 283, de 26 de setembro de 2005. **Diário Oficial da União**; Brasília, 27 set. 2005.

Boletim Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; impresso em 25 ago. 2012.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; PARANÁ, Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social. SUAS/PR: instrumentos legais.
Constituição da República Federativa do Brasil 1988. Brasília, 24º ed: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2006.
Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1994.
Lei n. 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, Brasília, 2001.
Lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso . Niterói: Imprensa Oficial do Rio de Janeiro, 2007.
Portaria MS-810/89 – Normas para o funcionamento de casas de repouso.

clínicas geriátricas e outras instituições destinadas ao atendimento ao idoso.

Portaria SAS-073 de 10 de maio de 2001. Estabelece normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no Brasil.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – resolução n. 109 de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

CAMARANO, A. A.; KANSO, S.; As instituições de longa permanência para idosos no Brasil. **Revista brasileira de estudos da população**, São Paulo, v. 27, n. 1 p. 233-235, Jan./Jun. 2010.

CORTELLETTI, I. A.; CASARA, M. B.; HERÉDIA, V. B. M. (org.). Idoso Asilado: um estudo gerontológico. Caxias do Sul: EDUCS/EDIPUCRS, 2004.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTÁTISTICA. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/mapa_site/mapa_site.php#indicadores>. Acesso em: 18 set, 2013.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. Disponível em:

http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?Municipiook> Acesso em; 18 set. 2013.

TOMASINI, S.L.V; ALVES, S.; **Envelhecimento bem sucedido e o ambiente das instituições de longa permanência**, RBCHEC – Passo Fundo, v.4, n.1, p.88-102 jan./jun.2007.

TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**, Atlas, São Paulo, 1987.

ROCHA, Irlandia Maria Serra Negra. **Memória, espaço asilar e representações – Um estudo sobre narrativas de idosos**. Vitória da Conquista/BA: Edições UESB, 2010.

VERDE, Cristina; ALMEIDA, Ana. **Violência contra os mais velhos**. Uma realidade escondida. Disponível em:

http://www.psicronos.pt/artigos/violenciacontramaisvelhos.html. Acesso em: 30 maio 2013.